



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 543/03, DE, 11 DE DEZEMBRO DE 2.003.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART.1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher e o Conselho Municipal do Idoso.

ART.2º Os conselhos municipais descritos no artigo anterior serão instituídos e regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

ART.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 25 de novembro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 11 de Dezembro de 2.003.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM 11/12/2003
ATRAVÉS: Afixação no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade com o disposto no Art. 85 da Lei Orgânica Municipal.



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".